



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 022 – GPTV, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Declara situação de anormalidade, caracterizada como situação de emergência no Município de Teotônio Vilela em decorrência das fortes chuvas e dá outras providências.

Pedro Henrique de Jesus Pereira, Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso das atribuições e competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, pelos incisos VI do artigo 8º, incisos V e VI do art. 9º, da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres, e altera as Leis Federais nºs 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece os procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Estado a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO as fortes chuvas ocorridas nas últimas horas em todo o Estado de Alagoas, especialmente na Bacia Hidrográfica do Rio Coruripe e da Bacia Hidrográfica do Rio Piauí, as quais provocaram alagamentos e situações de risco a diversas áreas do Município de Teotônio Vilela, incluindo a ocorrência de famílias desabrigadas, desabamentos de moradias e pontes, interdição de estradas, além de outros revezes a segurança e integridade da população local e danos à infraestrutura do Município;

CONSIDERANDO as previsões meteorológicas, os alertas emitidos pela Defesa Civil deste Município, assim como pela Defesa Civil do Estado de Alagoas para toda a região do Estado de Alagoas, especialmente a região sul Alagoana, a situação hidrológica dos Rios que compõe a Bacia Hidrográfica que abastecem a cidade de Teotônio Vilela e seus afluentes, cujos volumes de água em seus leitos se encontram em níveis demasiadamente elevados; além da grande possibilidade de ocorrência de fenômenos naturais que prejudiquem sobremaneira o escoamento;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de resposta rápida às ocorrências causadas pelas intempéries e de pronto atendimento à população atingida para que se garanta a segurança e se preste todo o auxílio que seja necessário aos cidadãos e se preserve tanto quanto possível a integridade das encostas de morros e áreas que margeiam rios, riachos e córregos para que se evitem desmoronamentos e outras catástrofes, se preserve também a infraestrutura viária do Município a ponto de não haver nenhuma localidade (povoado ou distrito) ou cidadão isolado e inacessível, sem a comunicação viária necessária a sua propriedade para que se preste auxílio ou que possa se locomover assim que as chuvas permitirem e;

CONSIDERANDO a necessidade e o dever de se garantir a segurança e integridade dos cidadãos, além de proteger suas vidas, e conter ao máximo a catástrofe, minorando danos de toda ordem;

CONSIDERANDO os impactos decorrentes do aumento das precipitações ocasionando danos humanos, materiais e ambientais, assim como os prejuízos públicos e prejuízos privados;

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO os relatórios das condições meteorológicas do Estado de Alagoas, elaborado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH; e

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Técnico nº 04/2022, de 26 de maio de 2022, elaborado pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil de Alagoas – CEDEC e Parecer Técnico nº 01, de 26 de maio de 2022, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, para atendimento à população e pronto enfrentamento aos danos ocasionados pelas fortes chuvas.

Art. 2º - Durante a vigência deste Decreto, estarão em vigor no Município de Teotônio Vilela as disposições excepcionais pertinentes da legislação federal, estadual e municipal relacionadas a situações de emergência, em especial ao estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para autorizar as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II - usar de propriedade particular, em caso de extrema necessidade, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 3º - Com base no inciso VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso IV, do art. 24m da Lei federal nº 8.666/1993 sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Fica suspenso a realização de eventos organizados pelo Município de Teotônio Vilela como shows e comemorações alusivos aos festejos juninos em razão das fortes chuvas, sendo vertidos todos os esforços ao atendimento à população diretamente afetada.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo vigência por 180 (cento e oitenta) dias, revogando-se as disposições em contrário.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, em 30 de maio de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito